



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2445 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 22 de outubro de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Notificação Extrajudicial

2 – SETOR DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação - Concorrência Nº 003/2024
- Resultado de Propostas Adicionais - Processo Administrativo Nº 16100001/2024
- Termo de Autorização de Dispensa Nº 211001
- Termo de Ratificação
- Extrato de Contratação Direta Nº 211001



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2445 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 22 de outubro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 90, Centro, Taboleiro Grande/RN, CEP 59840-000, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 874.875.864-72, residente e domiciliada na Av. Alexandre Soares, nº 149, Centro, Taboleiro Grande/RN, CEP 59840-000, doravante denominado de NOTIFICANTE.

NOTIFICADA: NEIDE FERNANDES SOARES ME, inscrita no CNPJ/MF nº 33.571.492/0001-24, com endereço na Rua João Nogueira, nº 10, Centro, CEP 59.780-000, Caratúbas/RN, doravante denominada de NOTIFICADA.

De acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 15040301/2024-PMTG, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, a Cláusula nona – Obrigações do Adjudicatário, mais especificamente no seu item 9.1.16, dispõe que “Entrega o material em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.”

Todavia, segundo informações levantadas junto à Gestão de Contratos, esta empresa Notificada, não obstante devidamente ciente quanto à expedição da respectiva Ordem de Compra nº 25090004/2024, emitida em 25 de setembro de 2024, não procedeu com a regular prestação do serviço contratado, fato este que pode vir a comprometer a manutenção regular do serviço público prestado pelo Município.

Nessa toada, convém lembrarmos que, no capítulo IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata das prerrogativas da administração, o inciso IV, do art. 104, assim dispõe: “Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: [...] IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; [...]”, oportunidade em que, em seguida, referido diploma legal, mais precisamente no art. 115 estabelece “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.”

No mesmo diapasão, imperioso esclarecer que o não cumprimento ou cumprimento parcial do contrato, configura hipótese de Extinção de Contrato, consoante art. 137 da lei nº 14.133/2021 vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Diante do exposto, é a presente para NOTIFICAR a empresa NEIDE FERNANDES SOARES ME, para que, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta Notificação, estabeleça a regular prestação do serviço contratado, procedendo com o fornecimento do item constante na respectiva Ordem de Compra, sob pena de este inadimplemento contratual ensejar na extinção contratual e, ainda, na eventual aplicação das sanções legais e contratuais (Previstas na Ata de Registro de Preços) aplicáveis à matéria.

Objetivando, ainda, evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da Notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na extinção contratual e na aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Taboleiro Grande/RN, 22 de outubro de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que às **09:00 horas do dia 05 de novembro de 2024**, realizará licitação na modalidade Concorrência nº 003/2024, do tipo menor preço global, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de Pavimentação Asfáltica e sinalização em diversas Ruas e Avenidas deste município, conforme especificações do Termo de Referência e Projeto Básico, que constitui o anexo do Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2023, de 16 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável.

O Local de Realização: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, sito a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet nos endereços: <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br> / <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> / <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Taboleiro Grande/RN, 22 de outubro de 2024.

SUELDO MAIA PINHEIRO

Agente de Contratação

RESULTADO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo Administrativo: 16100001/2024

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do seu Agente de Contratações **SUELDO MAIA PINHEIRO**, designado através da portaria nº 186, de 24 de abril de 2023, vem comunicar que a empresa **DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA** CNPJ: **08.858.837/0001-88**, com sede na sítio Poço Vermelho, 40, Apodi/RN CEP: 59.700-000, apresentou proposta de preços de menor valor, visando a Aquisição de sandálias tipo havaiana branca, sublimadas, personalizadas com frases motivacionais e de numeração entre 33 a 44, compreendendo o valor total de R\$: 891 (oitocentos e noventa e um reais)

Taboleiro Grande/RN, 21 de outubro de 2024.

SUELDO MAIA PINHEIRO

Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 211001 (Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para aquisição de sandálias tipo havaiana branca, sublimadas, personalizadas com frases motivacionais e de numeração entre 33 a 44, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 16100001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de 891 (oitocentos e noventa e um reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a pessoa de **DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.858.837/0001-88, residente no sítio Poço Vermelho, 40, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 21 de outubro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2445 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 22 de outubro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da pessoa de **DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.858.837/0001-88, residente no sítio Poço Vermelho, 40, Apodi/RN CEP: 59.700-000, referente a contratação de empresa para aquisição de sandálias tipo havaiana branca, sublimadas, personalizadas com frases motivacionais e de numeração entre 33 a 44, no valor total de 891 (oitocentos e noventa e um reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 21 de outubro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 211001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

OBJETIVO: Contratação de empresa para Aquisição de sandálias tipo havaiana branca, sublimadas, personalizadas com frases motivacionais e de numeração entre 33 a 44.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 891 (oitocentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes do objeto contratado se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024, Secretaria Municipal de Educação, Ação 103 - 1 . 6001 . 12 . 368 . 3000 . 2.25 . 0 . 339030, Desempenho do Programa Salário Educação (QSE), Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 15001001 – Transferência do Salário Educação.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 21/10/2024.

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado